



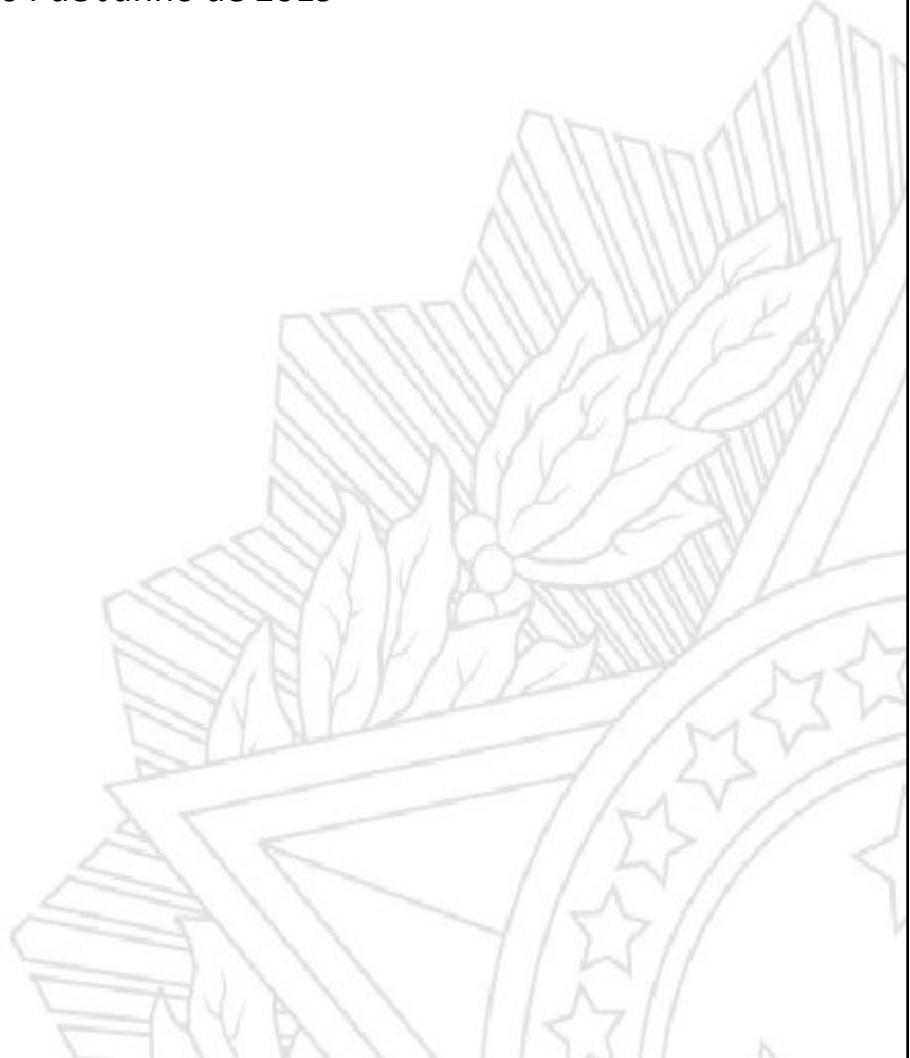
SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 33, DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 684, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que Reconhece o Estado de Santa Catarina como “Polo Náutico do Brasil”.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Dário Berger

04 de Junho de 2019



Minuta

PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 684, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *reconhece o Estado de Santa Catarina como “Polo Náutico do Brasil”.*

SF/19038.786667-10


Relator: Senador DÁRIO BERGER

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 684, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *reconhece o Estado de Santa Catarina como “Polo Náutico do Brasil”.*

O projeto é composto por dois artigos. O primeiro deles institui o referido reconhecimento. O segundo, cláusula de vigência, prevê a entrada em vigor da futura lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor apresenta dados acerca da indústria náutica e o papel de destaque do Estado de Santa Catarina.

A proposição, que não recebeu emendas, foi distribuída para análise terminativa desta comissão.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE opinar em proposições que versem sobre homenagens cívicas, caso do projeto em exame.

Santa Catarina é o Estado mais relevante da indústria náutica brasileira. Detentor de 60% do mercado de construção de embarcações náuticas no País, à frente de estados como Rio de Janeiro e São Paulo, tem sido o destino escolhido para



instalação de importantes plantas de fabricantes internacionais como Azimut, Schaefer Yachts, Fibrafort e Sessa, entre outros.

A indústria náutica emprega, somente em Santa Catarina, mais de cinco mil trabalhadores. Essa mão de obra altamente especializada é responsável por todo o processo de fabricação, que vai do desenvolvimento do projeto, laminação, montagem, marcenaria e estofaria até a instalação de componentes elétricos e mecânicos.

O município de Itajaí é, sem dúvida, um do

s destaques do Estado. Detentor do maior PIB de Santa Catarina, recebeu em 2018 o estaleiro Sedna Group, vindo de São Paulo. Somente as atividades do grupo serão responsáveis por gerar trezentas vagas de emprego.

Trata-se de uma atividade econômica em forte crescimento, e que pode ser considerada como de tradição do



Estado de Santa Catarina. O seu reconhecimento como *Polo Náutico do Brasil* reveste-se de justiça. O projeto é, portanto, meritório.

Por fim, cabe salientar que não há óbices relativos à constitucionalidade, juridicidade e adequação regimental da proposição.

Quanto à técnica legislativa, consideramos que o projeto carece de reparos. No art. 1º, há somente a descrição do objetivo da futura lei, mas não há a criação do referido reconhecimento. No art. 2º, é necessária a inicial maiúscula na palavra "lei". Além disso, falta um ponto final no artigo. Oferecemos, portanto, emenda substitutiva para efetuar os reparos necessários.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 684, de 2019, na forma do Substitutivo a seguir:



EMENDA CE Nº 1 - (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 684, DE 2019

Reconhece o Estado de Santa Catarina como "Polo Náutico do Brasil".

**O CONGRESSO NACIONAL
decreta:**

Art. 1º O título de "Polo Náutico do Brasil" é conferido ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

,
Presidente

SF/19038.786667-10


, Relator



SF/19038.78667-10

**Relatório de Registro de Presença****CE, 04/06/2019 às 11h - 20ª, Ordinária****Comissão de Educação, Cultura e Esporte****Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. EDUARDO GOMES PRESENTE
DÁRIO BERGER	2. EDUARDO BRAGA PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	3. DANIELLA RIBEIRO PRESENTE
MARCIO BITTAR	4. FERNANDO BEZERRA COELHO PRESENTE
LUIZ DO CARMO	5. VAGO PRESENTE
MAILZA GOMES	6. VAGO PRESENTE
VAGO	7. VAGO

Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)

TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS	1. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. RODRIGO CUNHA PRESENTE
LASIER MARTINS	3. ROMÁRIO PRESENTE
EDUARDO GIRÃO	4. ROSE DE FREITAS PRESENTE
ROBERTO ROCHA	5. SORAYA THRONICKE PRESENTE
VAGO	6. VAGO

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)

TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO PRESENTE
CID GOMES	2. KÁTIA ABREU PRESENTE
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO PRESENTE
MARCOS DO VAL	4. RANDOLFE RODRIGUES PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	5. VAGO PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)

TITULARES	SUPLENTES
PAULO PAIM	1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
RENILDE BULHÕES	2. HUMBERTO COSTA PRESENTE
ZENAIDE MAIA	3. PAULO ROCHA PRESENTE

PSD

TITULARES	SUPLENTES
ANGELO CORONEL	1. NELSINHO TRAD PRESENTE
CARLOS VIANA	2. AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	3. IRAJÁ

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)

TITULARES	SUPLENTES
JORGINHO MELLO	1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
MARIA DO CARMO ALVES	2. VAGO
WELLINGTON FAGUNDES	3. VAGO PRESENTE



Relatório de Registro de Presença

Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO

JORGE KAJURU

VANDERLAN CARDOSO

CHICO RODRIGUES

ELIZIANE GAMA

LUIS CARLOS HEINZE

MARCELO CASTRO

LUCAS BARRETO

JUÍZA SELMA

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 684/2019, nos termos do relatório apresentado.

10

Comissão de Educação, Cultura e Esporte - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)						SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
RENAN CALHEIROS	X								1. EDUARDO GOMES		
DÁRIO BERGER	X								2. EDUARDO BRAGA		
CONFÚCIO MOURA									3. DANIELLA RIBEIRO	X	
MARCIO BITTAR	X								4. FERNANDO BEZERRA COELHO		
LUIZ DO CARMO	X								5. VAGO		
MAILZA GOMES	X								6. VAGO		
VAGO									7. VAGO		
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)						SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL (PSDB, PODE, PSL)		
IZALCI LUCAS									1. PLÍNIO VALÉRIO	X	
STYVENSON VALENTIM	X								2. RODRIGO CUNHA		
LASIER MARTINS	X								3. ROMÁRIO		
EDUARDO GIRÃO	X								4. ROSE DE FREITAS		
ROBERTO ROCHA									5. SORAYA THRONICKE		
VAGO									6. VAGO		
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)						SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
LEILA BARROS									1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO		
CID GOMES	X								2. KÁTIA ABREU		
FLÁVIO ARNS									3. FABIANO CONTARATO		
MARCOS DO VAL									4. RANDOLFE RODRIGUES		
ALESSANDRO VIEIRA									5. VAGO		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)						SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
PAULO PAIM									1. JEAN PAUL PRATES		
RENILDE BULHÕES									2. HUMBERTO COSTA		
ZENAIDE MAIA	X								3. PAULO ROCHA		
TITULARES - PSD						SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD		
ANGÉLO CORONEL									1. NELSINHO TRAD		
CARLOS VIANA									2. AROLDE DE OLIVEIRA		
SÉRGIO PETECÃO									3. IRACÁ		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)						SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
JORGINHO MELO	X								1. ZEQUINHA MARINHO		
MARIA DO CARMO ALVES									2. VAGO		
WELLINGTON FAGUNDES	X								3. VAGO		

Quórum: **TOTAL 15**

Votação: **TOTAL 14** **SIM 14** **NÃO 0** **ABSTENÇÃO 0**

* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 04/06/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senador Flávio Arns
Vice-Presidente



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI N° 684, DE 2019

Reconhece o Estado de Santa Catarina como “Polo Náutico do Brasil”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O título de “Polo Náutico do Brasil” é conferido ao Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de junho de 2019.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 684/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 04/06/2019, FOI APROVADO O PROJETO NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1- CE (SUBSTITUTIVO). À SLSF.

04 de Junho de 2019

Senador FLÁVIO ARNS

Vice-Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte